



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIÁS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

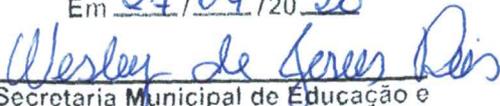
**PORTARIA Nº. 019, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO

Em 27/04/2020

  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA EDUCATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 5.410/2019 e:

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados, em razão de pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº: 7/2020, de 19 de abril de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde, que recomenda a suspensão das aulas presenciais até 30 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 008/2020, de 24 de abril de 2020, do Conselho Estadual de Educação de Goiás - CEE/GO, que prorroga o regime especial de aulas não presenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até **30 de Maio de 2020** o regime especial de aulas não presenciais no sistema educativo das unidades escolares municipais, previsto na Portaria nº 016, de 19 de março de 2020.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIÁS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Art. 2º** Os coordenadores pedagógicos das respectivas unidades de ensino farão relatórios quinzenais e encaminharão ao gestor da escola, que utilizará destes para preenchimento e envio do formulário de regime especial de aulas não presenciais, também de forma quinzenal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos 27  
de abril de 2020.**

  
DEVALDO ALVES DOS SANTOS  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**